





**TIME  
DO POVO**

# REGRAS MEIA-ENTRADA

Em 1º de Dezembro de 2015 entra em vigor a Lei Geral da Meia-Entrada (Decreto nº 8.537/15), que regulamenta a Lei 12.933/13), assegurado o benefício para 40% do total de ingressos colocados à venda para cada evento. Em todos os casos há exigência de comprovação específica. Fique atento!

QUEM TEM DIREITO?	QUAL O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO?	FONTE
 <b>ESTUDANTES</b>	Carteira de Identificação Estudantil (CIE), emitida pela ANPG, UNE, Ubes, entidades estaduais e municipais, Diretórios Centrais dos Estudantes, Centros e Diretórios Acadêmicos, conforme modelo único nacionalmente padronizado. <b>Os elementos indispensáveis da CIE são:</b> I - Nome completo e data de nascimento do estudante; II - Foto recente do estudante; III - Nome da instituição de ensino na qual o estudante esteja matriculado; IV - Grau de escolaridade; e V - Data de validade até o dia 31 de março do ano subsequente ao de sua expedição.	<b>Lei Federal nº. 12.933</b>
 <b>IDOSOS</b> PESSOAS COM MAIS DE (60 ANOS)	Documento de identidade oficial com foto.	<b>Art 23 da Lei Federal 10.741/03 e Decreto Federal 8.537/15</b>
 <b>PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E ACOMPANHANTE</b>	Cartão de Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social da Pessoa com Deficiência ou de documento emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que ateste a aposentadoria de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 142 de 8 de maio de 2013.  No momento de apresentação, esses documentos deverão estar acompanhados de documentos de identidade oficial com foto.	<b>Lei Federal 12.933/13 e Decreto Federal 8.537/15</b>
 <b>JOVENS PERTENCENTES A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA (COM IDADES DE 15 A 29 ANOS)</b>	Carteira de Identidade Jovem que será emitida pela Secretaria Nacional de Juventude acompanhada de documento de identidade oficial com foto.	<b>Lei Federal 12.933/13 e Decreto Federal 8.537/15</b>
 <b>DOADORES REGULARES DE SANGUE</b>	Documento oficial Válido, expedido por banco de sangue e Documento de identidade oficial com foto.  *São considerados doadores regulares de sangue aqueles registrados nos bancos de sangue dos hospitais do Estado do Ceará.	<b>Lei Estadual nº. 13.249/02</b>
 <b>MENORES DE (12 ANOS)</b>	<b>Fica assegurado, para menor de 12 (doze) anos, o acesso gratuito.</b> O pai ou o responsável legal, além de estar acompanhado do menor, deverá apresentar documento de identidade ou certidão de nascimento comprovando a menoridade do beneficiário. O ingresso de gratuidade infantil estará disponível para retirada a partir de 48 horas antes da partida, no local "Fábrica de Craques" (Sede do Ceará), situado na Rua Major Weyne, 1040. <b>Os setores disponíveis para os Estádios Presidente Vargas e Arena Castelão serão definidos a cada partida.</b> A retirada dos ingressos poderá ser realizada entre 48 e 24 horas antes do início da partida. Fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento) da capacidade de público do evento para o atendimento da gratuidade de que trata esta Lei. <b>NÃO HAVERÁ ENTREGA DE GRATUIDADE NO ESTÁDIO!</b> Para crianças de colo que possuem até 1 ano completo, não será necessário o ingresso para entrada ao estádio.	<b>Lei Municipal nº. 11.511/24</b>